

P. Lei
10/2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.715, DE 08 DE SETEMBRO DE 2003.

“Denomina de Rua Pau-Cravo a Rua E, localizada no Conjunto Residencial Morada dos Angicos, neste Município, e dá outras providências.”

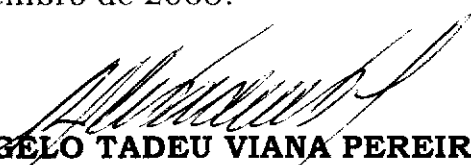
O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Pau-Cravo a Rua E, localizada no Conjunto Residencial Morada dos Angicos, neste Município.

Art. 2º - A Prefeitura incumbir-se-á de sua identificação e da comunicação aos órgãos oficiais.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 08 de setembro de 2003.



ÂNGELO TADEU VIANA PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO



2.715/2003
10/2003